



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 30 de setembro de 2022 | Nº 171

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS CREDENCIAMENTO Nº 005/2022 – PRC Nº 0409/2022

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do **CREDENCIAMENTO Nº 005/2022 – PRC Nº 0409/2022**. **Objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas, para o exercício das funções de Capacitação Técnica Especializada em Diálogos Abertos em atendimento à Rede de Atenção Psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde de Pará de Minas, com atuação no CAPS AD.** Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar, a partir da data de publicação deste edital, no horário das 08h às 17h, na Gerência de Atendimento ao Cidadão (Protocolo) da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, Edifício-sede situado na Praça Afonso Pena, nº. 30 – Centro o envelope lacrado contendo a documentação. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes/>.

Pará de Minas, 29 de setembro de 2022.

Anderson José Guimarães Viana.

Presidente da CPL.

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 2478

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022 – PRC Nº 0480/22

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022 – PRC Nº 0480/22**. **Objeto:** Aquisição de pães, para o exercício de 2023. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 24/10/2022 às 14:00 horas, a abertura será no dia 24/10/2022 às 14:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 24/10/2022 às 14:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através do site <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes/> ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pará de Minas, 29 de setembro de 2022.

Anderson José Guimarães Viana.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 2481

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 12.523/2022

DECRETO N.º 12.523/2022

Dispõe sobre a homologação e regularização de tombamento de bem cultural do Município de Pará de Minas/MG.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os fins estabelecidos na Lei Municipal nº 3.534 de 02 de março de 1998, que estabelece as normas de Proteção do Patrimônio Cultural deste Município e;

Considerando que foram implementadas todas as notificações e providências técnicas exigidas para a efetivação do tombamento do bem imóvel cultural abaixo nomeado, considerando a instrução dos autos de processo administrativo 0007515/2022, conforme expediente oriundo da Presidência do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Pará de Minas;

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologado e regularizado o tombamento do bem cultural nomeado *Santuário de Nossa Senhora da Piedade, com endereço na Rua Delfim Moreira s/n.º – Centro – Pará de Minas – Minas Gerais.*

Art. 2.º O bem imóvel citado no artigo anterior fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei Municipal n.º 3.534 de 02 março de 1998, não podendo ser destruído, mutilado ou sofrer intervenções sem prévia aprovação do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Pará de Minas/MG.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 23 de setembro de 2022

Andréia Xavier Paulino de Oliveira

Secretária Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

HERNANDO FERNANDES DA SILVA

Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 2474

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

CONVOCAÇÃO - ENTREVISTA 3ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO 002/22

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas através da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, torna público aos interessados DIA/LOCAL/HORA para a 3ª etapa do Processo Seletivo 002/22- ENTREVISTA.

Data da Entrevista: 03/10/2022.

Local: Rua Waldemar de Oliveira, 606.

Bairro: Santos Dumont- CEP: 35660-359

Pará de Minas

Nº de Inscrição	CANDIDATO	HORÁRIO
11	Naiara Paula de Almeida	08:00
14	Elvia Rocha Vieira	09:00
8	Luciana Resende Pereira Criscolo	10:00

17	Lorene Laura Paiva	11:00
----	--------------------	-------

Data da Entrevista: 04/10/2022.

Local: Rua Waldemar de Oliveira, 606.

Bairro: Santos Dumont- CEP: 35660-359

Pará de Minas

Nº de Inscrição	CANDIDATO	HORÁRIO
18	Frieda Sinnema Ribeiro	08:00
05	Ricardo Augusto da Silva Morais	09:00
12	Wagner Ramos Dalla Bernardina	10:00
19	Marina Caroline de Oliveira Silva Gontijo	11:00

Data da Entrevista: 05/10/2022.

Local: Rua Waldemar de Oliveira, 606.

Bairro: Santos Dumont- CEP: 35660-359

Pará de Minas

Nº de Inscrição	CANDIDATO	HORÁRIO
10	Marcos Luiz Gomes Oliveira	08:00
04	Jussara Gonçalves Ramos	09:00
02	Luana Ribeiro Vilaça	10:00
07	Júlio César Ferreira Batista	11:00

Data da Entrevista: 06/10/2022.

Local: Rua Waldemar de Oliveira, 606.

Bairro: Santos Dumont- CEP: 35660-359

Pará de Minas

Nº de Inscrição	CANDIDATO	HORÁRIO
15	Hellen Carolina dos Santos	08:00
01	Letícia Ferraz Soares	09:00
03	Kairo Roberto Lopes Moreira	10:00
06	Kamila Henrique de Freitas	11:00

Data da Entrevista: 07/10/2022.

Local: Rua Waldemar de Oliveira, 606.

Bairro: Santos Dumont- CEP: 35660-359

Pará de Minas

Nº de Inscrição	CANDIDATO	HORÁRIO
09	Deliane de Oliveira Ribeiro	08:00
13	Sauliane Maria Teixeira da Silva	09:00
16	Rafaela Amaral Cordeiro	10:00

Publicado por: Izabella Santana Mene Barbosa
Código identificador: 2477

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA N. 246/2022 - PRC N. 536/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o constante do processo nº **246/2022 PRC nº 536/2022**, para efeitos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, nos exatos termos do artigo 24, inciso XVII do mesmo diploma legal, de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, bem como, os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e demais disposições legais previstas no bojo da Lei 8.666/93, para a contratação da denominada “AGRA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA.”, CNPJ nº 04.087.116/0001-60, para prestação do serviço de revisão com fornecimento de peças do veículo ônibus Marcopolo Volare de placas RNX9E91, revisão de 40.000km, período de garantia, pelo valor total de R\$2.362,50 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme condições estabelecidas no Projeto Básico da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se para efeitos de Direito.

Pará de Minas, 29 de setembro de 2022.

Elias Diniz

Prefeito Municipal

Publicado por: Anderson Junio Pereira
Código identificador: 2475

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CRENCIAMENTO Nº 001/2022 - ATA DE ABERTURA - DOUGLAS BRAGA DE ARAÚJO

PROCESSO: PRC Nº 061/2022 - MODALIDADE: CRENCIAMENTO Nº 001/2022

ATA DE ABERTURA

Às 14:00 (quatorze) horas do dia 29 (vinte e nove) de setembro de 2022, na Sala de Licitações, 3º andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para conferência de envelope protocolizado referente ao Credenciamento nº 001/2022 cujo objeto é **CRENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO RAMO FUNERÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS/MG**. Foi protocolizado em nome de DOUGLAS BRAGA DE ARAÚJO, formulário de pedido de credenciamento por meio do site oficial do município, www.parademinas.mg.gov.br/credenciamento. A conferência da documentação Técnica ficou a cargo dos servidores Marcos Vinícius de Oliveira Santos, Patrícia Morato Ribeiro Figueiredo e João Aparecido Américo, designados conforme Portaria nº. 19.455 de 25 de fevereiro de 2022. Após emissão do Relatório Conclusivo da análise e conferência dos documentos técnicos, realizou-se apreciação dos demais documentos em conformidade com as exigências contidas no edital, sendo indeferido o credenciamento, conforme segue abaixo:

Credenciamento indeferido:

- **DOUGLAS BRAGA DE ARAÚJO**, não atendeu as exigências do edital de credenciamento.

O resultado da conferência terá publicidade na forma da lei para conhecimento dos interessados. O Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93. E para constar, lavrou-se a presente assinada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação. A mesma poderá ser acessada através do site da prefeitura: www.parademinas.mg.gov.br, onde será publicada na íntegra.

Pará de Minas, 29 de setembro de 2022.

Anderson José Guimarães Viana

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Raquel Cristina de Sena

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Valquíria Aparecida Santos Silva

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Janaína Zulmira Teixeira

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por: Rolando Silva Coelho**Código identificador:** 2482**COMISSÃO DE LICITAÇÕES****CRENCIAMENTO Nº 001/2022 - ATA DE ABERTURA - COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA****PROCESSO: PRC Nº 061/2022 - MODALIDADE: CRENCIAMENTO Nº 001/2022****ATA DE ABERTURA**

Às 14:00 (quatorze) horas do dia 29 (vinte e nove) de setembro de 2022, na Sala de Licitações, 3º andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para conferência de envelope protocolizado referente ao Credenciamento nº 001/2022 cujo objeto é **CRENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO RAMO FUNERÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS/MG**. Foi protocolizado em nome da empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, formulário de pedido de credenciamento por meio do site oficial do município, www.parademinas.mg.gov.br/credenciamento. A conferência da documentação Técnica ficou a cargo dos servidores Marcos Vinícius de Oliveira Santos, Patrícia Morato Ribeiro Figueiredo e João Aparecido Américo, designados conforme Portaria nº. 19.455 de 25 de fevereiro de 2022. Após emissão do Relatório Conclusivo da análise e conferência dos documentos técnicos, realizou-se apreciação dos demais documentos em conformidade com as exigências contidas no edital, sendo indeferido o credenciamento, conforme segue abaixo:

Credenciamento(s) indeferido(s):

- **COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA**, não atendeu todas as exigências do edital de credenciamento.

HABILITAÇÃO	SIM	NÃO
ANEXO II CRENCIAMENTO Nº 001/2022 – PRC Nº 0061/2022 REQUERIMENTO DE CRENCIAMENTO	Fls. 312	
Declaração de conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações, objeto deste Credenciamento, e sua integral concordância (modelo constante no Anexo III deste edital);	Fls. 315	
Declaração expressa de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores (modelo constante no Anexo III deste edital);	Fls. 314	
Declaração expressa da inexistência de fato impeditivo a sua habilitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo constante no Anexo III deste edital);	Fls. 313	

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor do licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;	Fls. 318 à 328	
Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;	Não se aplica	
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);	Fls. 329	
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;	Fls. 330, 331 e 332.	
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;	Fls. 333	
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);	Fls. 334	
Certidão de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor;	Fls. 335	
Certidão emitida junto ao portal do Governo Federal (certidoes.cgu.gov.br), referente a punições contidas no sistema CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, em respeito à norma legal vigente, ou documento equivalente.		x
Documentos Técnicos – Item 8 – Do Projeto Básico Relatório Conclusivo da Comissão Técnica Específica – Portaria de Nomeação nº 19455/2022 de 25 de fevereiro de 2022		Fls. 340 e 341 (cópias anexas)

O Presidente, em conformidade com o item 2.5 c/c 2.3 do edital, declara que, para o participante listado acima na condição “Credenciamento Indeferido”, o interessado poderá enviar documentação complementar de seu pedido, para apresentarem os respectivos documentos, mediante protocolo. O resultado da conferência terá publicidade na forma da lei para conhecimento dos interessados. O Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93. E para constar, lavrou-se a presente assinada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação. A mesma poderá ser acessada através do site da prefeitura: www.parademinas.mg.gov.br, onde será publicada na íntegra.

Pará de Minas, 29 de setembro de 2022.

Anderson José Guimarães Viana

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Raquel Cristina de Sena

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Anderson Junio Pereira

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Valquíria Aparecida Santos Silva

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Janaína Zulmira Teixeira

Membro da Comissão Permanente de

Licitação

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E
SINDICÂNCIA**

**TAC 004/2022 - CONTRATO 144/2020 - PAD 104/2021 - EMPRESA - PMMX ENGENHARIA
LTDA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO

Ementa: Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC 004/2022- visando a finalização das obras de engenharia de responsabilidade da PMMX Engenharia Ltda., contratada pelo Município de Pará de Minas mediante processo licitatório para execução das obras do Centro Público de Convivência - 2ª Etapa - nesta Cidade de Pará de Minas, MG.

Aos 25 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Prefeitura de Pará de Minas inscrita no CNPJ sob nº 18.313.817/0001-85, por intermédio do Chefe do Executivo Municipal Sr. Elias Diniz e da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplin角度res e Sindicâncias, representada pelo seu Presidente Sr. Eugênio Paulino Faria Santos – Matrícula nº: 04950 e do Sr. José Xavier da Silva, CPF 217.704.256-91, sócio da PMMX Engenharia Ltda., CNPJ 15.098.144/0001-08 com sede na Rua Antônio Amaral, 60, Bairro Jardim Capitão Silva, na cidade de Divinópolis, MG, CEP: 35.504-275, este último denominado COMPROMITENTE, oportunidade em que:

Considerando que é prerrogativa da Administração acompanhar o bom andamento das obras do Município e fiscalizá-las conforme contrato e legislação vigente;

Considerando que o Município firmou contrato de nº 144/2020 para contratação da 2ª Etapa do Centro Público de Convivência no Município de Pará de Minas advindas do Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços 010/2020 – PRC 0614/2020.

Considerando que a obra referendada no parágrafo anterior foi orçada e contratada no valor de R\$ 786.397,15 (setecentos e oitenta e seis mil trezentos e noventa e sete reais e quinze centavos).

Considerando que a obra deveria ter sido entregue no mês de maio de 2021 com um prazo máximo de execução de 09 (nove) meses.

Considerando que foi aberto Processo Administrativo por descumprimento contratual pela Portaria 18.813/2021 de 15 de julho de 2021.

Considerando que a citação do Processo Administrativo 104/2021 trouxe o suposto descumprimento do contrato nas cláusulas 4.2 podendo vir a sofrer com as penalidades dos subitens da Cláusula 7.1 e 7.1.1 letras “c”, “d” ou “e” do Contrato 144/2020, além de um ou mais incisos do artigo 87 da Lei 8.666/93;

Considerando as narrativas em sede de defesa prévia aduzindo o atraso da obra devido a Pandemia do Covid 19;

Considerando o alto custo dos insumos, isolamento social, limitação da concentração de pessoas como reflexo da Pandemia do Covid 19.

Considerando o pedido de reequilíbrio contratual realizado em outubro de 2020;

Considerando a paralisação das obras em agosto de 2021 até o pagamento dos serviços executados e medidos;

Considerando que a Empresa não cumpriu com o avençado no sexto termo aditivo ao contrato.

Considerando que houve uma reunião realizada no Gabinete do Prefeito, onde foi acordado que a entrega da obra do Centro Público de Convivência seria entregue no dia 15 de setembro do ano de 2022.

Considerando que o Contrato 144/2020 teve início em 06 de agosto de 2020 para construção do Centro Público de Convivência – 2ª Etapa.

Considerando que a Empresa PMMX Engenharia Ltda., CNPJ: 15.098.144/0001-08 executou 53,81 % (cinquenta e três vírgula oitenta e um por cento) do Contrato 144/2020.

Considerando que até a assinatura deste Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta não houve nenhum indício de sinistro ao Presente Contrato.

Considerando que diante deste Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta a obra seria entregue até a data de 15 de setembro de 2022.

Considerando a reunião realizada no Gabinete do Prefeito na data de 25 de agosto de 2022 com a presença dos Srs. Prefeito de Pará de Minas, do Auditor de Controle Interno, do Presidente da Comissão Processante, dos Engenheiros da Municipalidade responsáveis pelo acompanhamento e medições das respectivas obras relativas à requerida no Município.

Considerando a suspensão do Processo Administrativo até a data limite acordada com a Administração, diante da assinatura por ambas as partes neste Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta a Administração impõe as seguintes cláusulas que seguem firmadas pelas partes:

Cláusula Primeira:

Obriga a Compromitente a entregar a obra pronta para sua destinação na data de 20 de dezembro do ano de 2022, seguindo fielmente todos os projetos de execução.

Cláusula Segunda:

Obriga-se a Municipalidade manter todos os projetos disponíveis para a execução da obra e realizar as medições no intervalo de 30 (trinta) dias, além de manter o adimplemento do pagamento logo após apurada a medição conforme cláusulas do contrato 144/2020.

2.1 A fiscalização acompanhará e fará um relatório circunstanciado de todas as ocorrências plausíveis de intervenção.

2.2 A obra do Centro de Convivência será medida mensalmente e paga da mesma forma conforme cláusula 2.2 do Contrato 144/2020 em consonância com os prazos da Caixa Econômica Federal do qual a Municipalidade envidará esforços para o cumprimento do acordado.

2.3 A obra será iniciada imediatamente após o pagamento dos aditivos pendentes de responsabilidade do Município.

2.4 Nenhum serviço será efetuado pela PMMX sem os referidos projetos assinados e entregues na obra e que os serviços aditivados serão executados somente após a assinatura do referido termo.

2.5 Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da documentação exigida e a Municipalidade realizará o pagamento conforme prazo estipulado no contrato.

Cláusula Terceira:

O descumprimento pelo comprometente das cláusulas constantes do Presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC – importará na interrupção da suspensão do Processo Administrativo 104/2021 e continuação da persecução das inadimplências e irregularidades podendo a requerida vir a ser penalizada em multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor da obra, conforme contrato 144/2020, além da declaração de inidoneidade a ser publicada em âmbito nacional.

Parágrafo Único: Cumprindo a Compromitente com o ajustado neste Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta o Processo Administrativo Disciplinar poderá ser arquivado e a Requerida penalizada somente no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93 em Advertência.

Cláusula Quarta:

No eventual inadimplemento da Guia a ser emitida pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, inscreva-se a requerida em Dívida Ativa e promova-se os meios legais de cobrança.

Cláusula Quinta:

Junte-se cópia deste Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC – nos autos do PAD 104/2021.

Cláusula Sexta:

O não cumprimento parcial ou integral da obrigação assumida na cláusula primeira, sujeitará o COMPROMITENTE até a finalização do processo Administrativo ou término da obra do valor de multa diária no montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 1º – A celebração deste Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta – TAC – não impede a aplicação de quaisquer sanções administrativas e judiciais frente a futuro descumprimento pelo Compromitente dos prejuízos advindos do descumprimento do contrato 140/20220.

§ 2º – Na vigência deste Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta – TAC – e se condenada a Compromitente no Processo Administrativo nos incisos II, III ou IV esta ficará impedida de licitar e contratar com a Administração no inciso III e na Administração Pública no inciso IV todos do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Cláusula Sétima:

O presente Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta – TAC – tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do Artigo 5º, § 6º da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985.

Art. 5º Têm legitimidade para propor a ação principal e a ação cautelar: (Redação dada pela Lei nº 11.448, de 2007).

(...) **§ 6º** Os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial. (Incluído pela Lei nº 8.078, de 11.9.1990).

Cláusula Oitava:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas com exclusividade, para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Termo. O presente Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta – TAC – depois de lido e acatado, é assinado em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Pará de Minas 25 de agosto de 2022.

JOSÉ XAVIER DA SILVA Eugênio Paulino Faria Santos

Sócio da PMMX Engenharia Ltda. Presidente da Comissão Processante

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Nome por Extenso e CPF: Nome por Extenso e CPF:

Testemunha 1 Testemunha 2

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 2479

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

TAC 003/2022 - CONTRATO 140/2020 - PAD 105/2021 - EMPRESA - PMMX ENGENHARIA LTDA.

GABINETE DO PREFEITO

Ementa: Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC 003/2022 - visando a finalização das obras de engenharia de responsabilidade da PMMX Engenharia Ltda., contratada pelo Município de Pará de Minas mediante processo licitatório para execução das obras do CMEI do Bairro Jardim das Oliveiras nesta Cidade de Pará de Minas, MG.

Aos 25 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Prefeitura de Pará de Minas inscrita no CNPJ sob nº 18.313.817/0001-85, por intermédio do Chefe do Executivo Municipal Sr. Elias Diniz e da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, representada pelo seu Presidente Sr. Eugênio Paulino Faria Santos – Matrícula nº: 04950 e do Sr. José Xavier da Silva, CPF 217.704.256-91, sócio da PMMX Engenharia Ltda., CNPJ 15.098.144/0001-08 com sede na Rua Antônio Amaral, 60, Bairro Jardim Capitão Silva, na cidade de Divinópolis, MG, CEP: 35.504-275, este último denominado COMPROMITENTE, oportunidade em que:

Considerando que é prerrogativa da Administração acompanhar o bom andamento das obras do Município e fiscalizá-las conforme legislação vigente;

Considerando que o Município firmou contrato de nº 140/2020 para contratação de Empresa para construir o CMEI PRÓ-INFÂNCIA, Tipo 2, no bairro Jardim das Oliveiras no Município de Pará de Minas advindas do Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços 005/2020 – PRC 0375/2020.

Considerando que a obra referendada no parágrafo anterior foi orçada e contratada no valor de R\$ 2.058.837,63 (dois milhões cinquenta e oito mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos).

Considerando que a obra deveria ter sido entregue no mês de setembro de 2021 com um prazo máximo de execução de 14 (quatorze) meses.

Considerando que foi aberto Processo Administrativo por descumprimento contratual pela Portaria 18.814/2021 de dezembro de 2021.

Considerando que a citação do Processo Administrativo 105/2021 trouxe o suposto descumprimento do contrato nas cláusulas 4.2 podendo vir a sofrer com as penalidades dos subitens da Cláusula 7.1 e 7.1.1 letras “c”, “d” ou “e” do Contrato 140/2020, além de um ou mais incisos do artigo 87 da Lei 8.666/93;

Considerando as narrativas em sede de defesa prévia aduzindo o atraso da obra devido a Pandemia do Covid 19;

Considerando o alto custo dos insumos, isolamento social, limitação da concentração de pessoas como reflexo da Pandemia do Covid 19.

Considerando o pedido de reequilíbrio contratual realizado em outubro de 2020;

Considerando a paralisação das obras em junho de 2021 até o pagamento dos serviços executados e medidas;

Considerando que a Empresa não cumpriu com o avençado no quarto termo aditivo ao contrato.

Considerando que houve uma reunião realizada no Gabinete do Prefeito, onde foi acordado que a obra de entrega do CMEI Pro Infância no Bairro Jardim das Oliveiras seria entregue no dia 30 de novembro do ano de 2022.

Considerando a reunião realizada no Gabinete do Prefeito na data de 25 de agosto de 2022 com a presença dos Srs. Prefeito de Pará de Minas, do Auditor de Controle Interno, do Presidente da Comissão Processante, dos Engenheiros da Municipalidade responsáveis pelo acompanhamento e medições das respectivas obras relativas à requerida no Município.

Considerando a suspensão do Processo Administrativo até a data limite acordada com a Administração, diante da assinatura por ambas as partes neste Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, a Administração impõe as seguintes cláusulas que seguem firmadas pelas partes:

Cláusula Primeira:

Obriga a Compromitente a entregar a obra pronta para sua destinação na data de 20 de janeiro do ano de 2023, seguindo fielmente todos os projetos de execução.

Cláusula Segunda:

Obriga-se a Municipalidade manter todos os projetos disponíveis para a execução da obra e realizar as medições no intervalo de 30 (trinta) dias, além de manter o adimplemento do pagamento logo após apurada a medição conforme cláusulas contrato 140/2020. 2.1 A fiscalização acompanhará e fará um relatório quinzenal para a Comissão Processante e da parte da PMMX relatórios circunstanciados de todas as ocorrências plausíveis de intervenção.

2.2 A obra do CMEI será medida mensalmente e paga da mesma forma conforme cláusula 2.2 do Contrato 140/2020.

2.3 A obra será iniciada imediatamente após o pagamento dos aditivos pendentes de responsabilidade do Município.

2.4 Nenhum serviço será efetuado pela PMMX sem os referidos projetos assinados e entregues na obra e que os serviços aditados serão executados somente após a assinatura do referido termo.

2.5 Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da documentação exigida e a Municipalidade realizará o pagamento conforme prazo estipulado no contrato.

Cláusula Terceira:

O descumprimento pelo compromitente das cláusulas constantes do Presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC – importará na interrupção da suspensão do Processo Administrativo 105/2021 e continuação da persecução das inadimplências e irregularidades podendo a requerida vir a ser penalizada em multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor integral do montante do contrato 140/2020, além da declaração de inidoneidade a ser publicada em âmbito nacional.

Parágrafo Único: Cumprindo a Compromitente com o ajustado neste Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta o Processo Administrativo Disciplinar poderá ser arquivado e a Requerida penalizada somente no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93 em Advertência.

Cláusula Quarta:

No eventual inadimplemento da Guia a ser emitida pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, inscreva-se a requerida em Dívida Ativa e promova-se os meios legais de cobrança.

Cláusula Quinta:

Junte-se cópia deste Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC – nos autos do PAD 105/2021.

Cláusula Sexta:

O não cumprimento parcial ou integral da obrigação assumida na cláusula primeira, sujeitará o COMPROMITENTE até a finalização do processo Administrativo ou término da obra do valor de multa diária no montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 1º – A celebração deste Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta – TAC – não impede a aplicação de quaisquer sanções administrativas e judiciais frente a futuro descumprimento pelo Compromitente dos prejuízos advindos do descumprimento do contrato 140/20220.

§ 2º – Na vigência deste Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta – TAC – e se condenada a Compromitente no Processo Administrativo nos incisos II, III ou IV esta ficará impedida de licitar e contratar com a Administração no inciso III e na Administração Pública no inciso IV todos do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Cláusula Sétima:

O presente Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta – TAC – tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do Artigo 5º, § 6º da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985.

Art. 5º Têm legitimidade para propor a ação principal e a ação cautelar: (Redação dada pela Lei nº 11.448, de 2007).

(...) § 6º Os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial. (Incluído pela Lei nº 8.078, de 11.9.1990).

Cláusula Oitava:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas com exclusividade, para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Termo. O presente Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta – TAC – depois de lido e acatado, é assinado em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Pará de Minas 25 de agosto de 2022.

JOSÉ XAVIER DA SILVA

Sócio da PMMX Engenharia Ltda.

COMPROMITENTE

Eugênio Paulino Faria Santos

Presidente da Comissão Processante

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Nome por Extenso e CPF:

Testemunha 1

Nome por Extenso e CPF:

Testemunha 2

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 2480

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 20.205/2022 - PAD 55/2022 - RETIFICADORA - DEMISSÃO - SERVIDOR - NATEU LUCAS AQUINO

PORTARIA Nº 20.205/2022

Retifica Portaria.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 20.135/2022, editada em 31 de agosto de 2022 e publicada em 1º de setembro de 2022 onde não consta o nome do Requerido no art. 2º e que deverá ser da seguinte forma:

Onde se lê:

Art. 2º – *Aplicar a penalidade de DEMISSÃO consoante inciso III do Artigo 149, incisos II e III do artigo 154 da Lei 5264/2011 pela desídia e abandono de cargo consoantes artigos 161 e 162 da Lei 5264/2011.*

Leia-se :

Art. 2º – *Aplicar a penalidade de DEMISSÃO consoante inciso III do Artigo 149; incisos II e III do artigo 154 da Lei 5264/2011 pela desídia e abandono de cargo consoantes artigos 161 e 162 da Lei 5264/2011 ao servidor Sr. Nateu Lucas Aquino, Matrícula Municipal nº 23.525 ora ocupante do cargo de vigia, lotado na Secretaria Municipal de Gestão*

Pública.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 29 de setembro de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 2484

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2021

CONTRATO Nº 27/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 27/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA na prestação de serviços técnicos de engenharia de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Pará de Minas-MG, conforme especificações no Projeto Básico, que integra o Edital como Anexo I.

A Câmara Municipal de Pará de Minas, e a Empresa **MEDICALTHERMO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, qualificadas no CONTRATO Nº 27/2021 decorrente do Processo Licitatório nº 18/2021, Pregão Presencial nº 08/2021, têm justo e acertado entre si, com fundamento art. 57, inciso II da Lei no 8.666 /83, celebrar o presente TERMO ADITIVO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorroga-se a vigência do contrato no 27/2021, pelo período de 12 meses, compreendidos entre 30/09/2022 e 29/09/2023, conforme cláusula décima segunda do contrato supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em razão do reajuste anual do mercado- o IPCA-IBGE, conforme cláusula 11.2.1, modifica-se o valor do contrato, disposto na cláusula terceira que passará de R\$ 39.399,64 (trinta e nove mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 42.836,00 (quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRO

No presente momento, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato no 27/2021, no que não contrariarem este termo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Pará de Minas, 29 de setembro de 2022.

Contratante:

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Contratada:

MEDICALTHERMO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

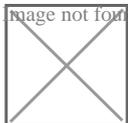
Publicado por: Paula Fernanda Rodrigues de Carvalho
Código identificador: 2485

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Rua Dr. Cândido – 26 – centro – 37.3236.3297

casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br

Image not found or type unknown



1.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PARÁ DE MINAS COMID

Resolução 010/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal Nº. 10.741/2009 e da Lei Municipal Nº. 4.380/2004 e, conforme Reunião Ordinária do COMID, Comissão de Seleção Chamamento Público nº 02/2022 FUMID/VALE, realizada em 26 de SETEMBRO de 2022;

RESOLVE:

Divulgar e Aprovar o resultado definitivo dos Projetos protocolados pelas entidades e avaliados pela comissão de Seleção do Edital de Chamamento Publico FUMID nº 02/2022:

1- FAPAM -Faculdade de Pará de Minas (Confraria Nossa Senhora da Piedade da Paróquia de Nossa Senhora da Piedade de Pará de Minas: Projetos: Ações de Capacitações para membros do COMID-R\$ 162.028,80**(cento sessenta dois mil, vinte oito reais, oitenta centavos); Curso de Cuidador de Idosos **R\$ 149.034,29** (cento quarenta mil, trinta quatro reais, vinte nove centavos); Fapam Pesquisa: diagnóstico situacional e epidemiológico das pessoas idosas em Pará de Minas **R\$ 296.370,00** (duzentos noventa seis mil, trezentos setenta reais)**

2- ABRACO - Associação de Apoio e Combate ao Câncer: Projeto Pilates para melhor idade – **R\$ 98.308,40 (noventa oito mil, trezentos oito reais, quarenta centavos)**

3- Cidade Ozanan de Pará de Minas: Projeto – Cantos, Contos e Cuidados na Cidade Ozanan **R\$ 211.200,00(duzentos onze mil, duzentos reais)**

4 – Associação dos Deficientes Visuais de Pará de Minas (ADEVIPAM) Projeto: Artesanato na melhor Idade – **R\$ 81.729,00 (oitenta um mil, setecentos vinte nove reais)**

5 – Associação Cultural, Esportiva, Sócio Educacional e Turística de Pará de Minas – Projeto: Projeto Ma+s Viver -R\$ 232.288,80** (duzentos trinta dois mil, duzentos oitenta oito reais, oitenta centavos)**

Valor total dos Projetos: **R\$ 1.230.959,29(um milhão, duzentos trinta mil, novecentos cinquenta nove reais, vinte nove centavos), a ser pago pela conta Banco do Brasil – Agencia 292-5 – conta: 78.213-0 (**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO VALE**)**

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 26 de setembro de 2022

APARECIDO LUIS ARAUJO

Presidente do COMID/Pará de Minas

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça

Código identificador: 2476
